



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 017

Orça a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1975.

Art.1º- A Receita do Município de São Sebastião do Oeste para o exercício de 1975 é estimada em CR\$571.270,00 (quinhentos, setenta e um mil, duzentos e setenta cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação em títulos e subtítulos.

RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias.....	CR\$70.790,00
Receita Patrimonial.....	CR\$3.020,00
Receita Industrial.....	CR\$6.000,00
Transferências Correntes.....	CR\$274.000,00
Receitas diversas.....	CR\$30.620,00...CR\$384.430,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de créditos.....	CR\$10.440,00
Alienação de Bens móveis e imóveis.....	CR\$200,00
Transferências de Capital.....	CR\$176.200,00....CR\$186.840,00
TOTAL.....	CR\$571.270,00

Art.2º- A Despesa do Município de São Sebastião do Oeste, para o exercício de 1975, é fixada em CR\$571.270,00 (quinhentos, setenta e um mil, duzentos e setenta cruzeiros) distribuídos pelas seguintes unidades Orçamentárias em departamentos e setores.

I – Câmara Municipal.

Gabinete e Secretaria do Presidente.....CR\$2.150,00

II – Prefeitura Municipal.

Gabinete e Secretaria do Prefeito.....CR\$78.180,00...CR\$80.330,00

20 – Setor da Fazenda.

Serv. Trib. Arrec. Tesouraria.....CR\$24.040,00

Serviço do Patrimônio.....CR\$1.800,00

Serviço de Contabilidade.....CR\$109.800,00...CR\$135.640,00

30 – Setor de Educação , S.A. Social.

Serviço de Educação e Cultura.....CR\$130.700,00



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Serviço de Assistência Social.....CR\$39.500,00...CR\$170.200,00

40 – Setor de Obras Públicas.

Serviço de Água e Esgoto.....CR\$17.400,00

Serv. Ruas Praças e B. Públicos.....CR\$53.900,00

Serv. Viação e Obras Públicas.....CR\$113.800,00...CR\$185.100,00

TOTAL.....CR\$571.270,00

Art.3º- Fica o Governo do Município, autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento através da consignação 2.0.0.0 – Operações de Créditos, no limite do superávit financeiro apurado nos termos de §2º, Art.43 da Lei 4320/64, de 17 de março de 1964, como recursos a abertura de Créditos adicionais autorizados e para cumprimento do disposto no art.68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art.4º- A importância do Excesso de arrecadação verificado sobre o total da receita neste orçamento poderá igualmente ser incorporado à receita estimada, pela consignação em que se verificarem tais excessos, também como recursos a abertura de créditos adicionais autorizados.

Art.5º- Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a anular parcialmente ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos a abertura de créditos adicionais autorizados.

Art.6º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares as dotações deste orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores observando o cumprimento do disposto no artigo 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art.7º- Fazem parte integrante desta Lei os anexos mencionados no Art.2º da Lei Federal 4320/64, de 17 de março d 1964, os demais anexos exigidos pela referida Lei como os que se relacionam com a programação da despesa para o exercício de 1975.

Art.8º- Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1975.

São Sebastião do Oeste, 30 de novembro de 1974.

Ass. José Prata Netto.